



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 056/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 28/04/20, Edição nº 1725

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1687/2019, de 05 de novembro de 2019.

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a criação e suplementação no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2020, Lei 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), distribuídas com as seguintes classificações:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

10.005.19.126.0007.2455 – Gestão do Fundo Municipal de Inovação Tecnológica - FMIT

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.005.19.126.0007.1365 – Equipamentação da Gestão do Fundo Municipal de Inovação Tecnológica – FMIT

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Artigo 2º. – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso resultante de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

10.004.14.122.0047.2385 – Manutenção Gab. Sec. Municipal de Desenvolvimento Local

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Artigo 3º. – O presente Crédito Adicional Especial, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.

Artigo 4º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 28 de Abril de 2020.

Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Acácio Secci

Prefeito Municipal